



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (OFICINEIROS)

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04 de janeiro de 2021, torna público a realização de procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrito no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência), e demais anexos credenciamento, que se encontra aberto a partir do dia **24/09/2021 a 15/10/2021**.

1.2 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.3 O credenciamento será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas que regem a matéria.

1.4 Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, situada na Praça 28 de Setembro, 317, 2º andar (Edifício Sede da Prefeitura), com os documentos de habilitação enumerados neste edital, até o dia **15 de Outubro de 2021 às 16:30 horas**.

1.5 Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Música, Dança de Rua, Zumba, Danças Culturais, Handebol, Trilha, Muay Tay, Pilates, Futevolei, Futsal, Boxe, Bordado, Capoeira, Ginástica Artística, Atletismo, Basquete, Vôlei, Artesanato, Caminhada, conforme descrito no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre as condições gerais de execução, sendo os dias e horários da realização dos serviços.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - não ser agente público do Município de Visconde do Rio Branco;

III - não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

V - possuir a qualificação necessária;

5. DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO

5.1. No Requerimento de Credenciamento os interessados indicarão a sua preferência.

5.2. A vinculação por modalidade será efetuada levando-se em conta a opção de cada participante e os demais critérios consignados neste Edital.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente do Município de Visconde do Rio Branco, até o dia **15 de outubro de 2021 às 16:30 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situada à Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, CEP 36.520-000, no Departamento de Licitação e Contratos.

6.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios.

6.3. Não será aceito documentação enviada via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será considerado o prazo de 90 dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais ou cópias autenticadas através de cartório competente, ou de cópias,



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

Documentos indicados:

- Pessoa Física:

- a) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF.
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (Anexo IV);
- h) Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função junto à Administração Pública e que não possui impedimento em contratar com o Poder Público (Anexo II);
- i) Declaração que não foi declarado inidôneo para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, (Anexo III);
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- k) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional (quando for o caso para exercício da atividade);
- l) Certidão Negativa junto ao órgão de classe (quando for o caso);
- m) Curriculum Vitae;

- Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da última alteração ou Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- b) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF do responsável legal pela Empresa/Instituição.
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou documento equivalente;
- e)** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou documento equivalente;
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente.
- g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (Anexo IV);
- j)** Certidão negativa de falência e concordata;
- k)** Declaração dos sócios ou diretores que não exerce cargo, emprego ou função junto à Administração Pública e que não possui impedimento em contratar com o Poder Público (Anexo II);
- l)** Declaração que não foi declarado inidôneo para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, (Anexo III);
- m)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- n)** Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional (quando for o caso para exercício da atividade);
- p)** Certidão Negativa junto ao órgão de classe (quando for o caso);
- q)** Curriculum Vitae dos Prestadores de serviços;

6.5 - Será considerado habilitado à assinatura do contrato de prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o proponente que apresentar toda documentação acima descrita.

6.6 - O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.7 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

8.1. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo III do presente Edital, terá o prazo de duração de **12 (doze) meses** corridos, contados de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

8.2. O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, contados da data de apresentação da proposta, caso haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado utilizando como índice para reajuste o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha substituí-lo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo III, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.2. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do contratado.

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 Multas;

9.2.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

9.2.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6 A sanção de suspensão de participar em licitação em contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.6.1 Retardarem a execução do certame;

9.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

9.6.3 Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

10.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

10.3. O Município de Visconde do Rio Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

10.4. O recurso deve ser:

- a) dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;
- c) ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos, situadas na Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000.

10.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais participantes envolvidos na pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de comunicação por escrito aos interessados, ou, ainda, publicação no Diário Eletrônico Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010.001.27.811.0022.2.212.3.3.90.39.00 – Ficha 720

13. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

13.1. O Município de Visconde do Rio Branco poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O Município de Visconde do Rio Branco, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, de conformidade com a planilha emitida pelo setor responsável, observando-se a produção mensal de cada prestador, conforme folha de frequência apresentada.

14.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos acima, através de crédito em conta corrente de cada credenciado contratado.

14.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Visconde do Rio Branco procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

15.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticação por servidor da comissão mediante a apresentação do original.

15.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Visconde do Rio Branco.

15.5. É facultada ao Município de Visconde do Rio Branco a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço eletrônico licitacaopmvr@gmail.com ou via telefone (32)3551-8150 – ramal 225, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

15.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

15.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG , para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

15.10. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos - Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000 e também no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br).

15.11. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Visconde do Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Flaviana Lima Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Esta licitação tem por objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Música, Dança de Rua, Zumba, Danças Culturais, Bordado, Artesanato, Handebol, Trilha, Muay Tay, Pilates, Futevolei, Futsal, Boxe, Capoeira, Ginastica Artística, Atletismo, Basquete, Vôlei, Caminhada, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os quantitativos de horas informados abaixo são estimados para **carga horária mensal** e o valor informado é **por hora aula** e é fixo, não podendo ser alterado.

1.3 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes da planilha abaixo:

Cód.	Item	Unid	Qtde.	Especificação	Valor Unitário
01	Música	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de musica para iniciantes, contemplando a apresentação de instrumentos e suas partes, teoria básica e prática inicial. Atenderá os usuários a partir de 08 anos de idade. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
02	Dança de Rua	Hora/aula	24 HS MENSAIS	Todos os estilos musicais. Mercado de trabalho e Ligação de equipamentos. Pessoas com idades entre 14 e 30 anos. O equipamento a ser utilizado deverá ser disponibilizado pelo instrutor durante a oficina.	R\$ 40,00
03	Zumba	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Todos os estilos musicais. Mercado de trabalho e Ligação de equipamentos. Pessoas com idades entre 14 e 30 anos. O equipamento a ser utilizado deverá ser disponibilizado pelo instrutor durante a oficina.	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

04	Danças Culturais	Hora/aula	16 HS MENSAIS	estilos musicais Culturais. Pessoas com idades entre 14 e 30 anos. O equipamento a ser utilizado deverá ser disponibilizado pelo instrutor durante a oficina. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
05	Bordado	Hora/aula	12 HS MENSAIS	Ensinará bordado a mão. Serão atendidas pessoas com idade a partir de 14 anos. Material a ser utilizado por conta do oficineiro. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
06	artesanato	Hora/aula	12 HS MENSAIS	Ensinará Pintar, confeccionar bolsas; tapetes; toalhas; cestas; vasos; balaios; fazer do artesanato uma fonte de renda. Serão atendidas pessoas com idades a partir de 16 anos. Material a ser utilizado por conta do oficineiro. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
07	Handebol	Hora/aula	24 HS MENSAIS	Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Serão atendidas pessoas com idades entre 14 e 40 anos. Material a ser utilizado por conta do oficineiro.	R\$ 40,00
08	Trilha	Hora/aula	12 HS MENSAIS	Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas. Serão atendidas pessoas com idades superior a 14 anos. Material a ser utilizado por conta do oficineiro. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
09	Muhay Tay	Hora/aula	24 HS MENSAIS	Serviço Profissional de nível médio (Facilitador de oficina de Muay - Thai) Ensinar habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Serão atendidas pessoas com idades superior a 14 anos. Experiência comprovada na modalidade (certificados, declarações, cursos, eventos e oficinas etc.); Material a ser utilizado por conta do oficineiro. Instrutor deverá apresentar CNPJ para	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				emissão de nota fiscal.	
10	Pilates	Hora/aula	12 HS MENSAIS	Aulas de pilates para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de trabalhar a harmonização do corpo com a mente, utilizando técnicas de respiração, meditação e trazendo benefícios à saúde, com exercícios que auxiliem no controle do estresse, ansiedade, dores no corpo e na coluna, além de melhorar o equilíbrio e promover bem estar e qualidade de vida Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
11	Futevolei	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de futevolei para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
12	Futsal	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de futsal para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
13	Boxe	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de boxe para iniciantes a partir de 5 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

14	Capoeira	Hora/aula	20 HS MENSAIS	Aulas de capoeira a serem utilizadas como uma ferramenta pedagógica para o desenvolvimento das potencialidades das crianças a partir de 5 anos até a terceira idade, buscando educar por meio da cultura popular e promovendo o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Os instrumentos a serem utilizados devem ser oferecidos pelo oficinairo. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
15	Ginastica Artística	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de Ginastica Artística a serem utilizadas como uma ferramenta pedagógica para o desenvolvimento das potencialidades das crianças a partir de 5 anos até a terceira idade, buscando educar por meio da cultura popular e promovendo o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Os instrumentos a serem utilizados devem ser oferecidos pelo oficinairo. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
16	Atletismo	Hora/aula	24 HS MENSAIS	Aulas de atletismo para iniciantes a partir de 5 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo.	R\$ 40,00
17	Basquete	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de basquete para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo.	R\$ 40,00
18	Vôlei	Hora/aula	20 HS MENSAIS	Aulas de volei para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficinairo.	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

19	Caminhada	Hora/aula	16 HS MENSAIS	Aulas de caminhada para iniciantes a partir de 8 anos até a terceira idade, a fim de Construir capacidades, habilidades motoras e cognitivas, na prática esportiva. Aprimorar as noções técnicas e táticas nos esportes. Material a ser utilizado por conta do oficineiro. Instrutor deverá apresentar CNPJ para emissão de nota fiscal.	R\$ 40,00
----	-----------	-----------	------------------	--	-----------

2. Justificativa:

2.1 Contratação de profissionais para as áreas descritas para integrar as atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cujo objetivo principal é pela necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, visando o beneficiando seus usuários através de um processo socioeducativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários e aprimorar habilidades esportivas.

3. Metodologia dos Trabalhos

3.1 - Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3.2 - O Município credenciará todos os monitores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.

3.3 - A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis abaixo e as aquelas complementares expedidas pela legislação vigente ou pelo Município de Visconde do Rio Branco;

3.4. As ferramentas, materiais e equipamentos para as aulas serão de responsabilidade dos monitores contratados, de acordo com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Das obrigações dos contratados

4.1 - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

4.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

4.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados;

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

4.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

5. Das obrigações do Município de Visconde do Rio Branco

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

5.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

5.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

6. Custo total

6.1 - O valor total previsto para a despesa é de **R\$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.**

7. Prazo de prestação dos serviços

7.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG

(Nome completo), (Estado Civil), (Profissão), (Identidade e CPF), (endereço completo com telefone), vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento ____/2021, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Música, Dança de Rua, Zumba, Danças Culturais, Handebol, Trilha, Muay Tay, Pilates, Futebol, Futsal, Boxe, Bordoado, Capoeira, Ginástica Artística, Atletismo, Basquete, Vôlei, Artesanato, Caminhada.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos e condições para prestação dos serviços.

Declara, ainda, sob as penas da Lei que não existe fato impeditivo à sua participação no processo em referência, que não exerce cargo, emprego ou função junto à Administração Pública, inclusive como Agente Político.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo

(CPF)



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (Nome completo, CPF e Identidade) declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº ____/2021 que não fui declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar essa situação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo
(CPF)



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Inexigibilidade 011/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome completo do licitante, endereço, CPF, conforme o caso), neste ato representada por _____ (qualificação completa do representante **quando for o caso**: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do Processo Licitatório n. 181/2021- Inexigibilidade 010/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome Completo

(CPF)



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, MG
E _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.927/0001-33, com sede à Praça 28 de Setembro, nº 317, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmo Prefeito Sr. Luiz Fábio Antonucci Filho, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____ (**Profissão, CPF, Identidade e Endereço Completo**), denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Credenciamento 009/2021, PRC nº 196/2021, Inexigibilidade nº 011/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Música, Dança de Rua, Zumba, Danças Culturais, Handebol, Trilha, Muay Tay, Pilates, Futevolei, Futsal, Boxe, Bordado, Capoeira, Ginástica Artística, Atletismo, Basquete, Vôlei, Artesanato, Caminhada.

SEGUNDA: O valor total estimado para o presente Contrato será de R\$ _____ sendo o valor unitário de cada oficinairo conforme tabela constante do processo.

TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços desde que entregues os relatórios até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à verificação e controle da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e apresentação de nota fiscal com o aceite da referida Secretaria Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidos os encargos fiscais, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

PARÁGRAFO QUARTO – Cabe a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a gestão e fiscalização do contrato.

QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados anualmente, no caso de prorrogação no contrato, pelo INP-C acumulado no período ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

SEXTA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

SÉTIMA: O **CONTRATADO** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere.

OITAVA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte do **CONTRATADO**.

NONA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

1. – multa na forma prevista no §2º abaixo;
2. – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
3. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando o **CONTRATADO**:

- a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d- desatender as determinações da fiscalização;
- e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento .

DÉCIMA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

02.010.001.27.811.0022.2.212.3.3.90.39.00 – Ficha 720

DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DÉCIMA SEGUNDA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DÉCIMA TERCEIRA: A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DÉCIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao edital de credenciamento nº 009/2021, constante do processo de Inexigibilidade nº 011/2021, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Visconde do Rio Branco, MG, _____ de _____ de 2021.

**PREFEITO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CONTRATANTE**

NOME DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no Credenciamento nº 009/2021, promovida pelo Município de Visconde do Rio Branco, que:

- a) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela e demais documentos constantes nos autos do processo licitatório;
- b) tem disponibilidade para prestar os serviços conforme previsto no edital e nos seus anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF